



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44
✓

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.956/2023.

2.2 – Em observância ao cumprimento do artigo 14 da Lei nº11.947/2009 e de acordo com os parâmetros previstos na Seção II da Resolução nº20 de 08 de maio de 2020.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL/ FICHA	PREÇO TOTAL
1	5804	Abóbora Menina - firme , casca brilhante, fresca, sem presença de manchas escuras, tamanho médio	Kg				2.904,00
		PNAEF		300	3,63	1.089,00	
		PNAEE		0	3,63	0,00	
		PNAEJA		100	3,63	363,00	
		PNAC		200	3,63	726,00	
		PNAP		200	3,63	726,00	
2	4838	Abóbora Moranga - cor verde, casca opaca, sem brilho, não devem possuir furos, rachaduras, mofo ou sinais de podridão.	Kg				822,00
		PNAEF		0	4,11	0,00	

		PNAEE		0	4,11	0,00	
		PNAEJA		0	4,11	0,00	
		PNAC		200	4,11	822,00	
		PNAP		0	4,11	0,00	
3	4228	Alface - sãs, inteiras, limpas, frescas e hidratadas.	Kg				30.030,00
		PNAEF		1.400	10,01	14.014,00	
		PNAEE		0	10,01	0,00	
		PNAEJA		100	10,01	1.001,00	
		PNAC		800	10,01	8.008,00	
		PNAP		700	10,01	7.007,00	
4	17451	Almeirão - Cor verde uniforme, limpo, fresco. Folhas verdes, sem sinais de amarelecimento. Ausência de talos moles e de folhas com manchas escuras.	Kg				24.224,20
		PNAEF		1.200	10,01	12.012,00	
		PNAEE		0	10,01	0,00	
		PNAEJA		120	10,01	1.201,20	
		PNAC		400	10,01	4.004,00	
		PNAP		700	10,01	7.007,00	
5	17445	Banana Prata - firme, madura, com peso mínimo de 80g e máximo de 100g.	Kg				540.900,00
		PNAEF		40.000	6,01	240.400,00	
		PNAEE		2.000	6,01	12.020,00	
		PNAEJA		3.000	6,01	18.030,00	
		PNAC		20.000	6,01	120.200,00	
		PNAP		25.000	6,01	150.250,00	
6	1902	Batata Inglesa - Lisa, tipo de primeira (peso médio 100 a 120 gr), frescas e sãs, inteiras, carnuda, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal, sem picadas de	Kg				151.440,00



		inseto, manchas esverdeadas.					
		PNAEF		10.000	6,31	63.100,00	
		PNAEE		0	6,31	0,00	
		PNAEJA		2.000	6,31	12.620,00	
		PNAC		6.000	6,31	37.860,00	
		PNAP		6.000	6,31	37.860,00	
7	1906	Beterraba - raiz sem folhas, com coloração vermelha, firme, limpa e terna, tamanho médio.					
		PNAEF	Kg	200	4,77	954,00	
		PNAEE		0	4,77	0,00	2.623,50
		PNAEJA		50	4,77	238,50	
		PNAC		200	4,77	954,00	
		PNAP		100	4,77	477,00	
8	1904	Cebola - Ovalada, coloração amarela, tamanho médio, secas, inteiras, limpas.					
		PNAEF	Kg	1.800	4,47	8.046,00	
		PNAEE		0	4,47	0,00	22.350,00
		PNAEJA		500	4,47	2.235,00	
		PNAC		1.600	4,47	7.152,00	
		PNAP		1.100	4,47	4.917,00	
9	1905	Cenoura - Cor alaranjada viva, firme, limpa, tenra, tamanho médio					
		PNAEF	Kg	2.800	4,77	13.356,00	
		PNAEE		0	4,77	0,00	33.390,00
		PNAEJA		400	4,77	1.908,00	
		PNAC		1.900	4,77	9.063,00	
		PNAP		1.900	4,77	9.063,00	

10	1907	Chuchu, Cor verde, liso, fino, sem espinhos, sem cortes e arranhões.	Kg				13.410,00
		PNAEF		800	4,47	3.576,00	
		PNAEE		0	4,47	0,00	
		PNAEJA		200	4,47	894,00	
		PNAC		1.000	4,47	4.470,00	
		PNAP		1.000	4,47	4.470,00	
11	17721	Couve - Cor verde uniforme, limpa, fresca. Folhas verdes, sem sinais de amarelecimento. Ausência de talos moles e de folhas com manchas escuras	Kg				23.100,00
		PNAEF		800	11,55	9.240,00	
		PNAEE		0	11,55	0,00	
		PNAEJA		200	11,55	2.310,00	
		PNAC		500	11,55	5.775,00	
		PNAP		500	11,55	5.775,00	
12	28236	Couve Chinesa - Cor verde uniforme, limpa, fresca. Folhas verdes, sem sinais de amarelecimento. Ausência de talos moles e de folhas com manchas escuras.	Kg				34.650,00
		PNAEF		1.200	11,55	13.860,00	
		PNAEE		0	11,55	0,00	
		PNAEJA		200	11,55	2.310,00	
		PNAC		800	11,55	9.240,00	
		PNAP		800	11,55	9.240,00	
13	3649	Feijão Vermelho - tipo 1, novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 1 kg, fardo com 20 kg , validade mínima de três meses a contar da data de entrega (vide anexo)	Kg				330.000,00



		PNAEF		10.000	11,00	110.000,00	
		PNAEE		0	11,00	0,00	
		PNAEJA		2.000	11,00	22.000,00	
		PNAC		9.000	11,00	99.000,00	
		PNAP		9.000	11,00	99.000,00	
14	17128	Goiaba - Textura firme, succulenta, cor amarelada por fora e típica no interior, com peso mínimo de 150g.	Kg				210.350,00
		PNAEF		20.000	6,01	120.200,00	
		PNAEE		500	6,01	3.005,00	
		PNAEJA		500	6,01	3.005,00	
		PNAC		6.000	6,01	36.060,00	
		PNAP		8.000	6,01	48.080,00	
15	1903	Inhame - Polpa branca e enxuta, tamanho médio (dedo), firme, sem rachaduras.	Kg				42.350,00
		PNAEF		3.500	6,05	21.175,00	
		PNAEE		0	6,05	0,00	
		PNAEJA		500	6,05	3.025,00	
		PNAC		1.500	6,05	9.075,00	
		PNAP		1.500	6,05	9.075,00	
16	2684	Iogurtes sabores: côco, morango, abacaxi e pêssego com 120g cada, constituído de leite integral, com no máximo 11% de açúcar de adição . Será fornecido apenas um sabor a cada entrega, de preferência dos alunos e aprovado pela nutricionista. (vide anexo)	Unid. 120g				140.760,00
		PNAEF		25.500	1,38	35.190,00	
		PNAEE		17.000	1,38	23.460,00	
		PNAEJA		8.500	1,38	11.730,00	
		PNAC		25.500	1,38	35.190,00	
		PNAP		25.500	1,38	35.190,00	



49
✓

17	11962	Leite em Pó Integral Instantâneo SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES (pct 400 gr) composição Nutricional média em 100grs, 490 calorias, 26gr proteínas, 38gr carboidratos, 26 gr gordura, 3,5% umidade máxima, 80 mg colesterol. Embalados em sacos plásticos atóxicos, hermeticamente fechados. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. (vide anexo)	Pct 400 grs				524.610,00
		PNAEF		6.000	19,43	116.580,00	
		PNAEE		1.000	19,43	19.430,00	
		PNAEJA		1.000	19,43	19.430,00	
		PNAC		12.000	19,43	233.160,00	
		PNAP		7.000	19,43	136.010,00	
18	17475	Limão Taiti - firme, com casca brilhante, suculento, com peso mínimo de 50g.	Kg				937,80
		PNAEF		100	5,21	521,00	
		PNAEE		0	5,21	0,00	
		PNAEJA		10	5,21	52,10	
		PNAC		30	5,21	156,30	
		PNAP		40	5,21	208,40	
19	4217	Mandioca - Tamanho médio, polpa branca ou amarela.	Kg				26.288,00
		PNAEF		2.000	4,24	8.480,00	
		PNAEE		0	4,24	0,00	
		PNAEJA		1.000	4,24	4.240,00	
		PNAC		1.800	4,24	7.632,00	
		PNAP		1.400	4,24	5.936,00	



20	13949	Manteiga pura com sal. Embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Validade mínima de 6 meses	Pote 500g				162.000,00
		PNAEF		1.500	27,00	40.500,00	
		PNAEE		1.000	27,00	27.000,00	
		PNAEJA		500	27,00	13.500,00	
		PNAC		1.500	27,00	40.500,00	
		PNAP		1.500	27,00	40.500,00	
21	1913	Melancia, Cor verde, fresca, firme, carnuda, sabor doce, brilhante com peso médio de 10 kg.	Kg				114.750,00
		PNAEF		8.000	4,25	34.000,00	
		PNAEE		2.000	4,25	8.500,00	
		PNAEJA		1.000	4,25	4.250,00	
		PNAC		8.000	4,25	34.000,00	
		PNAP		8.000	4,25	34.000,00	
22	17790	Mexerica Pokan - firme, de casca brilhante e fina, formato regular, com peso médio de 180 gr.	Kg				76.560,00
		PNAEF		12.000	3,48	41.760,00	
		PNAEE		300	3,48	1.044,00	
		PNAEJA		700	3,48	2.436,00	
		PNAC		4.000	3,48	13.920,00	
		PNAP		5.000	3,48	17.400,00	

23	4229	Pimentão - Cor verde, fresco, firme, carnudo, brilhante, tamanho médio.	Kg				1.016,40
		PNAEF		100	4,84	484,00	
		PNAEE		0	4,84	0,00	
		PNAEJA		20	4,84	96,80	
		PNAC		40	4,84	193,60	
		PNAP		50	4,84	242,00	
24	19941	Polpa de frutas com os seguintes sabores: manga, acerola, goiaba, graviola, e maracujá, embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos, de 1000g, de acordo com a necessidade da escola.	Pct (kg)				148.995,00
		PNAEF		1.500	19,35	29.025,00	
		PNAEE		1.000	19,35	19.350,00	
		PNAEJA		200	19,35	3.870,00	
		PNAC		2.000	19,35	38.700,00	
		PNAP		3.000	19,35	58.050,00	
25	4230	Quiabo - Cor verde, fresco, firme, carnudo, tenro, sem presença de manchas escuras, comprimento entre 10 e 14cm.	Kg				37.267,00
		PNAEF		2.000	8,98	17.960,00	
		PNAEE		0	8,98	0,00	
		PNAEJA		150	8,98	1.347,00	
		PNAC		1.000	8,98	8.980,00	
		PNAP		1.000	8,98	8.980,00	
26	1908	Repolho - Firme, pesado, cor característica, sem rachaduras. As folhas devem estar viçosas e rijas, não devem apresentar manchas escuras nem perfurações. O talo deve ser compacto e claro.	Kg				13.615,00
		PNAEF		2.000	3,89	7.780,00	
		PNAEE		0	3,89	0,00	



		PNAEJA		200	3,89	778,00	
		PNAC		700	3,89	2.723,00	
		PNAP		600	3,89	2.334,00	
27	2067	Repolho Roxo - Firme, pesado, cor característica, sem rachaduras. As folhas devem estar viçosas e rijas, não devem apresentar manchas escuras nem perfurações. O talo deve ser compacto.	Kg				4.032,00
		PNAEF		350	5,04	1.764,00	
		PNAEE		0	5,04	0,00	
		PNAEJA		50	5,04	252,00	
		PNAC		200	5,04	1.008,00	
		PNAP		200	5,04	1.008,00	
28	1909	Tomate - Firme, brilhante, tipo especial (salada), peso médio 70 a 100gr.	Kg				48.752,00
		PNAEF		4.000	5,54	22.160,00	
		PNAEE		0	5,54	0,00	
		PNAEJA		800	5,54	4.432,00	
		PNAC		2.000	5,54	11.080,00	
		PNAP		2.000	5,54	11.080,00	
29	2481	Vagem, Cor verde brilhante, sem áreas descoloridas; sua forma deve ser regular e suas pontas devem quebrar ao serem dobradas. Devem ser novas, pequenas, tenras e sem fibrosidade.	Kg				14.112,00
		PNAEF		500	10,08	5.040,00	
		PNAEE		0	10,08	0,00	
		PNAEJA		100	10,08	1.008,00	
		PNAC		400	10,08	4.032,00	
		PNAP		400	10,08	4.032,00	
TOTAL (R\$)						2.776.238,90	2.776.238,90



4.1 - Os hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados em sacos plásticos transparentes ou em caixas plásticas vazadas limpas.

4.2 - O leite em pó, feijão, a manteiga e a polpa deverão ser embalados em sacos plásticos atóxicos, hermeticamente fechados. Devem conter dados de informação nutricional, data de fabricação e validade.

4.3 - A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários e rotulagem adequada.

4.4 - O rótulo deve indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ ou CPF, nome, endereço, etc.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de doze (12) meses contados a partir da emissão do empenho nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.



8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação serão exigidas as características descritas no Termo de Referência, de acordo com a justificativa abaixo:

8.3.1.1 - Manter os padrões de identidade e qualidade dos gêneros alimentícios que compõem a alimentação escolar.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Para a contratação do objeto não haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Haverá exigência de amostra. Neste caso, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização, divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.8.2 - Serão exigidas amostras dos seguintes itens: feijão vermelho, leite em pó, iogurte, manteiga e polpa de frutas

8.8.2.1 - As amostras poderão ser entregues no endereço à Rua Cel. Carlos Brandão, nº 108 -Centro - Ubá, no horário de 7:00 às 16:00h, no prazo limite de 05 dias corridos, sendo que a fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.8.2.2 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *e-mail* pelo interessado, antes de findo o prazo.



8.8.2.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.8.2.4 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Feijão: tipo 1, novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, com tempo máximo de cocção de 40 minutos.

b) Leite em pó: Integral, Instantâneo (pct 400 gr), composição Nutricional média em 26g, 128 calorias, 6,7 g proteínas, 10 g carboidratos, 6,8 g gordura, 250 mg de cálcio, **sem adição de açúcares**.

c) Iogurtes: constituído de leite integral, com no máximo 11% de açúcar de adição.

d) Manteiga: embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no IMA. Com apenas ingredientes: creme de leite e cloreto de sódio.

e) Polpa de frutas: embalagem com 1Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no MAPA.

8.8.2.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.2.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Condições de execução

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) solicitados será de acordo com planilha enviada ao fornecedor com antecedência previamente acordada.



- a) Hortifruti (legumes, frutas e verduras): entregas às segundas ou terças-feiras e sextas-feiras, em todas as unidades escolares, de acordo com cardápio e planilhas enviadas previamente.
- b) Leite em pó / Feijão: entregas no Almoxarifado da Alimentação Escolar, conforme pedidos mensais ou bimestrais.
- c) Polpa de frutas: entregas semanais em todas as unidades escolares, de acordo com planilhas enviadas previamente.
- d) Iogurte / Manteiga: entregas mensais em todas as unidades escolares, de acordo com planilhas enviadas previamente.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, no período de 7:00h às 16:00h, em dias letivos, conforme endereços abaixo:

Item	Local
01	E. M. Antonio Araújo Andrade R. Dr. José Cavaliere, 195 – B. Ines Groppo
02	E. M. Adolfo Peixoto de Mello Campo de Aviação – Zona Rural
03	E. M. Dr. Heitor Peixoto Toledo Povoado São Domingos – Colônia
04	E. M. Dr. José Campomizzi - CAIC Av. Domingos Peluso, S/Nº - B. Vila Casal
05	E.M. Dr. Tânus Feres de Andrade – Curumim II Av. Senador Levindo Coelho, 1.205 – B. Antonina Coelho
06	E. M. Pedro Peron Ubá Pequeno – Zona Rural
07	E. M. Irmã Ana Maria T. Costa Avenida Raul Soares, 11 - Centro



57

08	E. M. Prof. Manoel Arthidoro de Castro Av. Ruy Barbosa, 195 – B. Tanquinho
09	E. M. . Mere Maria D'Aquino Córrego do Braguinha – Zona Rural
10	E. M. Nossa Senhora Aparecida Rua José Augusto Marcos, 510 – Ponte Preta
11	Profª Conceição Gomes Caputo - Curumim I R. Álvaro Januzzi, S/Nº - B. Lourical
12	E. M. Profª Dona Rosinha Barrinha – Zona Rural
13	Centro Educacional de Atendimento Especializado - CAEE Rua Monsenhor Paiva Campos, 68 - B. Centro
14	E.M. Prof Francisco Arthidoro da Costa Rua Cel. Bernardino Carneiro, 150. B. Centro
15	E.M. Prof Maria Luzia Antunes Calçado R. Ismael de Oliveira, 255 - Santa Bernadete
16	E M Prof Maria Luiza Brandão Teixeira R. Guiricema, 80 – B. Cidade Carinho II (Solar)
17	E.M. Cel Camilo Soares R. Treze de Maio, 61 – Centro
18	E.M. São José Rua Lilena Rinaldi, 241 – Jardim Primavera
19	E.E. Prof Livio de Castro Carneiro Rua Altivo Brandão, s/n - Santana
20	E.M. Prof Rosalina Brandão Córrego Alegre – Zona Rural
21	E. M. Antonina Gonçalves Coelho Av. Raul Soares, 226 – B. Centro



22	E. M. Dep. Filipe Balbi Rua Padre Gailhac, 34 – B. Centro
23	E. M. Geralda Bernardo de Oliveira R. Olimpio Ribeiro, 200 – B. Primavera
24	E. M. Governador Ozanan Coelho Pça Francisco Parma, 58 – B. Industrial
25	E. M. Prof João Batista Rodrigues Av. Dos Franciscanos, S/Nº B. São Sebastião
26	E. M. Maria Lúcia Vieira R. Francisco Teixeira Nascimento, S/Nº B. São José
27	E. M. Vovó Maria das Dores Rua Vicente Leite, nº 167, Centro
28	E. M. Prof Climene Moreira Brum Rua Tancredo Graciano Souza, 300 – Loteamento Santa Clara – B. São Domingos
29	E M Laurita dos Passos Candian Av. Jayme Candian, 301 – B. Meu Sonho
30	E.M. Profª Dulcinea Serrato Av. Domingos Peluso , Vila Casal
31	E M. Profª Maria de Loreto Camiloto Rocha Av. Senador Levindo Coelho, 1230- B. Pires da Luz
32	E.M, Prof. Francisco de Fillipo Rua Francisco de Lucas Filho, 520, Alto do B. Santa Cruz /São João
33	EM Prof. João Ferreira Distrito de Miragaia
34	EM Prof Nair de Araújo Av.Francisco Teixeira de Abreu, 513. Bairro Palmeiras



35	Escola do bairro Agrocere (a ser inaugurada)
36	EE Barão do Rio Branco Distrito de Ubari
37	EE Cel Teixeira Ervilha Distrito de Diamante
38	APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais R. Padre Gailhac, 24 - Centro
39	LUPAM-Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor R. Germano Leite, 166. Peluso
40	Creche Irthes Therezinha Rua Dona Mariana, Centro
41	Casa do Guri Rua Adalberto Carneiro De Castro, Nº 19 no bairro Sao Sebastião

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





60
✓

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.4 - O Município de Ubá poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município de Ubá, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas anexo VI do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no anexo VI do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

10.8 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 – Do recebimento

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 24 horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Ubá, CNPJ: 18.128.207/0001-01, situada à Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá/MG.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



62
↓

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta (conforme preconizado na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.)

16.1.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

16.1.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o estado e o país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

16.1.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

- A) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamento de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, mulheres aqueles que em a composição seja de, no mínimo, 50% +1 dos cooperados / associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na na(s) CAF(s) (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar)
- B) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e /ou indígenas, e de mulheres têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas ou mulheres, conforme identificação na CAF.

16.1.4 – Caso não tenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos.

16.2 - Modo de disputa

16.2.1 – Não se aplica.

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física



65
d

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

ENVELOPE Nº 01

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoa Física;

16.5.2 – o extrato da CAF física ou jurídica de cada agricultor ou associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

16.5.3 – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a alimentação escolar com assinatura do agricultor participante ou pelo participante legal;

16.5.4 – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

16.5.5 – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda;

Para grupo formal:

16.5.6 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.7 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.8 – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

16.5.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, quando for necessário;

16.5.10 – A declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico-Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme abaixo:

16.7.1.1 - O fornecedor deverá apresentar alvará sanitário de acordo com Lei nº13317/1999, compatível com a classificação de risco da atividade exercida (Lei nº8765/ 2023);

16.7.1.2 – O fornecedor deverá apresentar alvará de funcionamento do ano vigente, compatível com atividade executada, pautado no Código de Postura Municipal (Lei nº1095/1976).

16.8 – Projeto de venda

ENVELOPE Nº02

16.8.1 – Os grupos formais e informais, e fornecedores individuais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

16.8.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado.

16.8.3 – Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art.30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre PNAE.

16.8.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: o nome, o CPF e número do CAF física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar do Grupo formal.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no Orçamento (em anexo), tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.06.03 12.306.00272.034 3.3.90.30.07





67
d

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Ficha	Órgão	DR
Fundamental - PNAEF	1106	40	1552
Especial - PNAEE	1110	40	1552
EJA - PNAEJA	1114	40	1552
Creche - PNAC	1139	40	1552
Educação Infantil - PNAC	1156	40	1552

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ubá, 01 de outubro de 2024



Ana Paula Cordeiro Mendonça de Menezes

Mat. 5589



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

68
d

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 01 de outubro de 2024.

Gustavo de Melo Sartori
Divisão de Gestão e Planejamento